



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 429, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Souto, que acrescenta os §§ 12 e 13 ao art. 14 da Constituição Federal (Dispõe sobre a substituição dos titulares das Chefias do Poder Executivo nos seis meses anteriores às eleições).

Relator: Senador Tasso Jereissati

### I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição sob análise, de autoria do nobre Senador Paulo Souto, tem por objetivo alterar o art. 14 da Constituição, para determinar que os agentes públicos que substituírem o Presidente da República, Governador de Estado ou do Distrito Federal e Prefeito, nos seis meses anteriores ao pleito, não serão considerados inelegíveis por essa razão, desde que a soma das substituições no período não exceda a quinze dias, ressalva estendida ao cônjuge e aos parentes consanguíneos ou afins.

Na sua justificação, o ilustre autor da proposta assinala que a Justiça Eleitoral tem entendido que o Vice-Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados ou o Presidente do Senado Federal que substituírem, ainda que eventualmente, o Presidente da República, deverão ficar inelegíveis para outros cargos. Assim, a iniciativa apresentada tem por escopo permitir que não haja incidência de inelegibilidade sobre os agentes públicos que podem ser chamados a substituir o Presidente da República, Governador de Estado ou do Distrito Fe-

deral nos seis meses anteriores ao pleito, quando a soma das substituições no período não exceder a quinze dias. As mesmas razões justificam a extensão do benefício ao cônjuge e parentes consanguíneos ou afins.

### II – Análise

A proposta é oportuna e conveniente, e não fere nenhum mandamento constitucional gravado como cláusula pétrea, nem traz incongruência com as regras gerais concernentes ao processo eleitoral. Estamos afinados com o pensamento de seu autor, de que não há razão que justifique a não elegibilidade quando a substituição ao titular se dá em prazo tão curto. A ressalva aqui oferecida não dissente do espírito que norteou o legislador constituinte a estabelecer os casos de inelegibilidade, ou seja, o de se evitar que a máquina governamental seja utilizada para que o titular do cargo venha a auferir vantagem na futura candidatura. Entendemos que, realmente, é praticamente nula a possibilidade de ocorrer essa utilização quando o prazo de substituição seja de no máximo quinze dias. Assim, a proposta merece acolhida, pois aperfeiçoa o sistema político-eleitoral do País.

### III – Voto

Opinamos, pois, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2002, da autoria do Senador Paulo Souto.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2003. – Edison Lobão, Presidente – Tasso Jereissati, Relator – Sorys Silveira

sarenko – Aloízo Mercadante – Tião Viana – Antonio Carlos Valadares – Papaléo Paes – João Capiberibe – Amir Lando – Garibaldi Alves Filho – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – César Borges – Demóstenes

Torres – Renildo Santana – José Jorge – Romero Jucá – João Batista Motta – Ana Júlia Carepa – Geraldo Mesquita Júnior.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 70 DE 2002

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04/05/2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

|                                   |                           |
|-----------------------------------|---------------------------|
| PRESIDENTE: <u>Edilson Lobato</u> |                           |
| RELATOR: <u>Tasso Jereissati</u>  |                           |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO</b>  |                           |
| SERYS BLHESSARENKO                | 1-EDUARDO SUPLICY         |
| ALOIZO MERCADANTE                 | 2-ANA JÚLIA CAREPA        |
| TIÃO VIANA                        | 3-SILVIA MACHADO          |
| ANTÔNIO CARLOS VALADARES          | 4-FERNANDO BEZERRA        |
| MAGNO MALTA                       | 5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| PAPALÉO PAES                      | 6-JOÃO CAPIBERIBE         |
| MARCELO CRIVELLA                  | 7-(VAGO)                  |
| <b>PMDB</b>                       |                           |
| AMIR LANDO                        | 1-RAMEZ TEDET             |
| GARIBALDI ALVES FILHO             | 2-JOÃO ALBERTO SOUZA      |
| JOSÉ MARANHÃO                     | 3-IRIS DE ARAÚJO          |
| JUVÊNCIO DA FONSECA               | 4-VALMIR AMARAL           |
| LUIZ OTÁVIO                       | 5-SÉRGIO CABRAL           |
| PEDRO SIMON                       | 6-NEY SUASSUNA            |
| <b>PFL</b>                        |                           |
| ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES          | 1-EFRAM MORAIS            |
| CÉSAR BORGES                      | 2-JOÃO RIBEIRO            |
| DEMÓSTENES TORRES                 | 3-JORGE BORNHAUSEN        |
| EDISON LOBÃO                      | 4-JOSÉ JORGE              |
| RENILDO SANTANA                   | 5-RODOLPHO TOURNEIRO      |
| <b>PSDB</b>                       |                           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                   | 1-ANTERO PAES DE BARROS   |
| TASSO JEREISSATI                  | 2-TEOTÔNIO VILELA FILHO   |
| ROMERO JUCÁ                       | 3-LEONEL PAVAN            |
| <b>PDT</b>                        |                           |
| JEFFERSON PÉRES                   | 1-ALMEIDA LIMA            |
| <b>PPS</b>                        |                           |
| JOÃO BATISTA MOTTA                | 1-MOZARILDO CAVALCANTI    |

Publicado no Diário do Senado Federal de 17-05-2003.